

LEI Nº 238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------------|--|
| Órgão: | 02 – Poder Executivo |
| Unidade: | 02– Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| Função: | 04 – Administração |
| Sub-Função: | 121 – Planejamento e Orçamento |
| Programa: | 0003 – ASSEPLAN – Assessoria e Planejamento Municipal |
| Projeto de Atividade: | 2004 – Coordenação Planejamento Municipal |
| Categorias Econômicas: | 3 – Despesas Correntes |
| Grupos de Natureza de Despesa: | 1- Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de Aplicação: | 90 – Aplicações Diretas |
| Elemento de Despesa: | 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Desdobramento: | 02 – Vencimentos.....R\$ 3.150,00 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Órgão: | 02 – Poder Executivo |
| Unidade: | 02– Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| Função: | 04 – Administração |
| Sub-Função: | 121 – Planejamento e Orçamento |
| Programa: | 0003 – ASSEPLAN – Assessoria e Planejamento Municipal |
| Projeto de Atividade: | 2004 – Coordenação de Planejamento Municipal |
| Categorias Econômicas: | 3 – Despesas Correntes |
| Grupos de Natureza de Despesa: | 1- Pessoal e Encargos Sociais |
| Modalidade de Aplicação: | 90 – Aplicações Diretas |
| Elemento de Despesa: | 13 – Obrigações Patronais |

| | |
|----------------|---|
| Desdobramento: | 00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.250,00 |
|----------------|---|

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

| | |
|---|-----------------|
| 02.03.04.122.0004.2005.3.3.90.30.01.....R\$ | 731,89 |
| 02.03.04.122.0004.2006.3.3.90.39.02.....R\$ | 10,00 |
| 02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.30.01.....R\$ | 1.000,00 |
| 02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.35.01.....R\$ | 50,00 |
| 02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.39.01.....R\$ | 50,00 |
| 02.04.01.12.122.0005.2008.3.3.90.30.01.....R\$ | 2.388,83 |
| 02.04.01.12.122.0005.2008.3.3.90.39.01.....R\$ | 23,06 |
| 02.04.01.12.361.0005.2009.3.1.90.11.02.....R\$ | 6,22 |
| 02.03.04.122.0004.2005.3.3.90.92.01.....R\$ | 140,00 |
| TOTAL.....R\$ | 4.400,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
 Prefeito Municipal